



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, CNPJ: 04.530.713/0001-18, situada a Rua Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por **EMPREITADA GLOBAL**, com regime de execução empreitada por preço global e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; Orientação Normativa AGU nº 54/2014; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012; Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 007/GP/2024 de 20 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, do Decreto Municipal nº 012/GP/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão pública: 16/04/2025 às 09h00min – Horário local.

Critério de julgamento: POR EMPREITADA GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Local: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte – Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna– Avenida Pedro Teixeira em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), no link de acesso <https://atalaiadonorte.am.gov.br>, além da disponibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 943830/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo orçado pela Administração com BDI para a prestação dos serviços será de **R\$ 1.283.113,26 (Um Milhão e Duzentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Treze Reais e Vinte e Seis Centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada na seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Classificação Funcional: 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações



3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Considerando que no projeto básico, parte integrante da presente licitação, torna-se imprescindível para a contratação a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, **ATRAVÉS** da apresentação de **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, certificando a realização de visita técnica.

3.1.1. Para agendamento da visita técnica ao local, a licitante interessada deve comparecer ao Setor de Engenharia, na Sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, cita-se a Rua Augusto Luzeiro, 65 – Centro – CEP nº 69.650 – 000, Atalaia do Norte/AM, sendo as despesas com deslocamento até o local de responsabilidade da licitante interessada.

3.1.2. A vistoria técnica será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, devidamente habilitado, o qual expedirá o atestado de vistoria técnica.

3.2. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencheram as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2 Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.10 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações, é necessária a manifestação do licitante de cumprir plenamente os requisitos de microempresa e de pequena empresa estipulados no art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração, em observância aos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

6.1.1. Para que a empresa possa usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá se manter na condição declarada em 5.1, até a homologação do certame.

5.2. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e alterações e o Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, terá prioridade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM, conforme Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024 (municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE)



III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, não incluídos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 011/GP/2024 de 04 de março de 2024, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar, em separado dos envelopes, as seguintes exigências para:

6.1.10 credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo informados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

6.1.1. Termo de credenciamento (quando se tratar de representante designado), conforme modelo do ANEXO II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público.

6.1.2. Contrato social ou estatuto social vigente da empresa, devidamente autenticados. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

6.1.3. Documento de identificação pessoal do credenciado (outorgado) e do representante legal da empresa (outorgante), ambos devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) presidente da CML.

6.1.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6.2. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, devidamente autenticado, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior, sendo desnecessário, neste caso, o termo de credenciamento.

6.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, com firma devidamente reconhecida, contendo o documento de identificação do sócio administrador da pessoa jurídica.

6.4. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



6.6. Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis devidamente autenticadas por servidor da Comissão de Licitação ou por cartório competente.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.6. Não será permitida a inserção de documentos no credenciamento.

6.7. Todos os documentos apresentados no credenciamento, com exceção das declarações, deverão ser apresentados através de cópias legíveis, devidamente autenticados por órgão competente ou por agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal sob pena de descredenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou mesmo assinatura GOV.

7.2. Os licitantes, na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, deverão apresentar após o credenciamento, **02 (dois) envelopes distintos**, não transparentes, lacrados e separados, identificados como “PROPOSTA DE PREÇOS” e o outro identificado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme abaixo:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ XXXXXXXX

7.3. Após o Agente de Contratação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, nem a participação de nenhum retardatário.



7.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, **acarretará exclusão sumária da licitante do certame.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada e apresentada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

8.2. Serão consideradas obrigatórias para o preenchimento da proposta:

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2.2. Preço unitário e total de cada item, expresso em algarismos e por extenso, bem como o valor global da proposta;

8.2.3. Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias e seus anexos;

8.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários, preço total dos itens, expressos em moeda nacional com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e conter todos os elementos essenciais conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos pertinentes, em anexo ao instrumento convocatório.

b) Planilhas elaboradas com fonte tamanho 10, conforme recomendações da ABNT NBR 14724.

b)1. Além da proposta de preços, o licitante deverá disponibilizar mídia em formato Excel, via pendrive, dentro do próprio envelope, para efeitos de comprovação da referida exigência, sob pena de desclassificação.

c) Composição dos custos unitários (planilha analítica) dos serviços constantes da planilha de preços.

d) Composição do BDI (Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto).

e) Composição dos Encargos Sociais.

f) Cronograma Físico-financeiro detalhado, contendo definição objetiva de todas as etapas/fases da obra a executar com especificação dos serviços/atividades que as compõe, e do pagamento respectivo.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.6.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata de sessão.

9.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global e cada licitante disporá de 01 (um) minuto para apresentar a nova proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado enquadramento como ME/EPP.

9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c) O disposto no item 10.8.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I – Empresas sediadas no município de Atalaia do Norte/AM;

II – Empresas sediadas nos municípios constituintes da mesorregião do Estado do Amazonas;

III - Empresas sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração;

IV – Empresas Brasileiras;

V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.10. Se não houver licitante que atenda ao item 9.11 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11.2. O resultado da negociação será registrado em ata de sessão.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



9.12. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, por meio do e-mail comissaomunicipaldelicitacao@gmail.com ou mesmo protocolo físico junto a CML, sob pena de desclassificação, contendo os dados abaixo listados e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

I - Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver), conforme modelo anexo IV;

II - O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Básico/Executivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

III - A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

V - Planilha Orçamentária e composições;

VI - Cronograma Físico-Financeiro;

VI - Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.13. Todas as planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa que a emitiu, contendo os itens abaixo listados, sob pena de desclassificação:

a) Nome completo do responsável técnico;

b) Qualificação do técnico responsável;

c) Número do Registro junto ao CREA ou CAU.

9.14. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados nos subitens 9.12. e 9.13. ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação acarretará na desclassificação da proposta.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da sessão.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas verificará se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos pertinentes;
- 10.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:
- 8.1.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.1.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.9.3.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em via única no envelope nº 2:

11.1.1. Documentos pertinentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

III. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da Inscrição do ato ou do contrato primitivo juntamente com todas as alterações posteriores;

11.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

11.1.5. DOCUMENTOS PERTINENTES A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em validade.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, em validade;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, em validade;
- VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em validade;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943., em validade;

11.1.6. As certidões deverão estar válidas na data da abertura da sessão pública, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 123/2009 e alterações.

11.1.7. Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas, em caso de dúvida quanto a autenticidade das certidões, confirmar nos sites dos órgãos emissores a veracidade das mesmas.

11.1.8. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **CERTIDÃO/DECLARAÇÃO** emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, certificando a realização de visita técnica.
- b) Para **Qualificação Técnica-operacional**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - I. **Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.
 - II. **Capacidade técnico-operacional** comprovando por meio de Certidão de Acervos Técnicos, de que a empresa executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Para **Qualificação Técnica-profissional**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - I. **Registro ou inscrição do(s) responsável(eis) técnico(s)** indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - II. **Capacidade técnico-profissional** com a apresentação de certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) expedida e registrada pelo CREA ou CAU, indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto desta licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



11.1.8.1. As Certidões de Acervos Técnicos para comprovação de capacidade técnico - operacional e técnico-profissional, deverão estar acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrado em órgão competente.

11.1.8.2. Além das exigências de qualificações técnico - operacional e técnico-profissional, as licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta Licitação, devendo constar desta relação a qualificação de cada membro da equipe serão responsáveis pelos serviços.

11.1.9. DOCUMENTOS PERTINENTES A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

f) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício;

11.1.10. DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar de maneira conjunta as seguintes declarações:

a) Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação **(ANEXO V DO EDITAL)**.

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(ANEXO VI DO EDITAL)**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- c) Declaração de que teve acesso a este Edital, seus anexos e demais arquivos/documentos necessários ao conhecimento e cumprimento do objeto deste Edital, conforme Modelo de Declaração de recebimento do material (conhecimento do conteúdo do Edital) constante do **ANEXO IX DO EDITAL**.
- d) Declaração de conhecimento das condições do local, nos termos do **ANEXO VII DO EDITAL**.
- e) Declaração de Capacidade Operacional (**ANEXO X DO EDITAL**).
- f) Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica (**ANEXO XII DO EDITAL**), quando não existir profissional técnico com vínculo devidamente comprovada com a licitante.
- g) Declaração de responsabilidade ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (**ANEXO XI**).
- h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista do órgão celebrante (**ANEXO XIII**).
- i) Todas as declarações devem estar assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, devidamente credenciado a participar da sessão pública, **sem necessidade de reconhecimento de firma.**

12. DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na CMCP.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CMCP.

12.11. A sessão poderá ser reaberta:

12.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão, por meio do e-mail informado na proposta de preços, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Após a contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, numa das modalidades abaixo:

14.1.1. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

14.1.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.1.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade

14.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

14.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14133/21, no caso de descumprimento.

14.6. A prestação de garantia PODERÁ SER DISPENSADA, somente pelo ORDENADOR DE DESPESAS, mediante justificativa embasada que deverá constar nos autos do processo.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviços convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. O preço contratado, com a indicação do prestador de serviços, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Termo de Contrato.

15.4. A existência de contrato implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas.

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 13.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico- Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a regularidade perante os cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>), consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.

17.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada pelo fiscal do contrato a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, in loco, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, após o período de 90 dias a contar da data de emissão do termo provisório.

17.3. Quando a CONTRATANTE julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Compras Públicas durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
- 18.2.2.** multa;
- 18.2.3.** impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.8, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do email: comissaomunicipaldelicitacao@gmail.com.

19.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão enviados pelo e-mail mencionado no item anterior.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Compras Públicas.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Projeto Básico

20.10.2. ANEXO II – Planilhas Orçamentárias / Planilha de Composição de Preços Unitários/ Memória de Cálculo/ Planilha de Composição – BDI

20.10.3. ANEXO III – Projetos (Pranchas)

20.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

20.10.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Atalaia do Norte/AM, 20 de Março de 2025.

MARCOS NATANIEL OLIVEIRA MELLO

Página 18 de 44



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO – BDI

ANEXO III

PROJETOS (PRANCHAS)

- Obs: **ANEXOS.**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, na modalidade Concorrência Pública n. .../20xx, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20xx.

.....
Sócio Administrador ou Diretor

Carimbo de Identificação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



Os modelos de Proposta de Preços, das Planilhas Sintética e Analítica, de BDI e de Encargos Sociais deverão seguir os moldes dos respectivos documentos que integram o projeto básico elaborado pela Administração Pública, estando disponíveis no portal Licitanet, para os eventuais interessados.

Segue, contudo, só para fins exemplificativo, o modelo geral que pode ser para formatação da proposta de preços, ressaltando, contudo, que a proposta deverá estar formatada de acordo com a planilha orçamentária e demais documentos técnicos de engenharia elaborados pela Administração Pública, contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Projeto Básico.

Processo Licitatório: identificação da licitação

Data de realização da Sessão Pública: xx/xx/2025, às xxxxx horas.

Local de realização da Sessão Pública: xxxxx

A(razão social, CNPJ, endereço, tel, fax, e-mail) , após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na Concorrência nº XX/XXXX e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta, conforme a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.	VL. GLOBAL

Observação:

- Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação dos serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- A proposta informará os valores (custos unitários e global) considerando-se cada uma das etapas da execução.
- Na composição dos custos unitários e global (de cada etapa) irá prever campos específicos para indicar a taxa do BDI (geral ou diferenciada) de cada item.

1. VALIDADE DA PROPOSTA:

.....(dias), a contar do dia de hoje.

2. GARANTIA

O prazo de garantia sobre a obra é de, no mínimo, () anos (conforme Edital), contados a partir do Recebimento Definitivo.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



O prazo de execução da obra é de () dias corridos, a contar da data de início do serviço.

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE Nº: _____

_____, _____ (), _____ de _____ de XXX.

Licitante

CNPJ

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º inciso I ou II da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

Local, ____ de _____ de 20xx.

.....
(nome completo)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____

.....(nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



_____,/...../20xx.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto da Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 20xx.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza, interferências locais e vulto dos serviços técnicos Especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à realização das obras e serviços de engenharia e implantação das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local, ____ de ____ de 20xx.

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura



ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da(Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no capítulo X do Edital, declara, sob as penas da lei, em Especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação acima indicada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 20xx.

(nome completo)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO MATERIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20xx (CONHECIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



Declaro, para todos os fins, em nome da empresa _____, CNPJ _____, que tive acesso ao conteúdo do Edital da Concorrência Pública nº XX/20xx, seus anexos e demais arquivos/documentos que o integram.

Local, ____ de _____ de 20xx.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARO, sob as penas da Lei, possuir instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da Concorrência Pública nº XX/20xx.

Local, ____ de _____ de 20xx.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/20xx-CML

A (EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal, infra- signatário declara, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/AM, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;

IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário;

V. Responsabilizar-se pelos procedimentos de liberação de licença de instalação e de operação.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX/AM, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência Pública nº XXX/XXXX, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., de de 20xx.

EMPRESA

CNPJ nº

Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ n., declara para fins de participação no Edital XX/20xx – Concorrência Pública, Por Empreitada Global, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO DO PROFISSIONAL
-----------------------------	--------------------------------

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu,, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital **XX/xxxx** – Concorrência Pública, Por Empreitada Global.

....., de de 20xx.

.....
Assinatura e identificação do profissional

ANEXO XIII





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



3.7. No cômputo do prazo mencionado no caput desta cláusula, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela Administração Pública, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

3.7.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e/ou prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se trata de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior;

3.7.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no inciso anterior, a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

3.7.3. Não serão considerados força maior os dias de chuva, greve dos transportes ou greve da categoria, não podendo, portanto, ser descontado do prazo. Se ocorrer um desses imprevistos, a **CONTRATADA** deverá se programar, aumentando o efetivo de empregados, ou trabalhando no turno da noite para compensar a paralisação;

3.7.4. Excetuando-se as hipóteses previstas nesta cláusula e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, não serão admitidos descumprimentos de quaisquer prazos, sob pena de aplicação das penalidades previstas legalmente.

3.8. Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos;

3.9. Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o cronograma físico-financeiro também poderá sofrer alterações correspondentes;

3.10. Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, momento em que deverão ser discutidas as questões referentes ao objeto contratado, apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em parcelas e de acordo com o cronograma físico-financeiro, o valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2. No valor acima, deverão estar incluídos no preço constante do caput. desta cláusula o Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão de obra e detalhamentos que se fizerem necessários, bem como todos os impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas, licenças, ligações provisórias e definitivas e outras despesas de qualquer natureza, e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste Contrato.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação consignada, prevista no orçamento para o exercício em curso, na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: XXXXX – XXXXXXXXXXXXX.

Classificação Funcional: XXXXXX – XXXXXXX.

Natureza de Despesa: XXXXXXX – XXXXXXX

Fonte Pagadora: XX – XXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**. As parcelas deverão corresponder aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apurados em medições mensais.

5.1.1. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o **CONTRATANTE** possa efetuar o pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal correspondente;

5.2. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada das respectivas exigências:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 5.2.1. Requerimento de solicitação de pagamento da respectiva medição;
- 5.2.2. Nota fiscal de serviços eletrônica
- 5.2.3. Planilha de medição;
- 5.2.4. Regularidade para com os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas;
- 5.2.5. Relatório Fotográfico;
- 5.2.6. Relatório de Diário de Obras;
- 5.2.7. Histórico de Precipitação;
- 5.2.8. A(s) ART('s) de execução e responsabilidade técnica;
- 5.2.9. A matrícula da Obra no INSS, se for o caso;
- 5.2.10. Licença de construção junto à Prefeitura Municipal;
- 5.2.11. A indicação do nome do preposto da empresa, profissional legalmente habilitado, que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos;
- 5.2.12. A comprovação de pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo, remetendo assim que possível cópia das respectivas apólices, quando for o caso;
- 5.2.13. A comprovação de atendimento às regulamentações trabalhistas, em Especial às de elaboração e entrega dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando form o caso.
- 5.3. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução;
- 5.4. Em caso de irregularidade da documentação exigida para pagamento, o prazo será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor;
- 5.5. A liberação do pagamento da primeira e da última parcela será feita da seguinte forma:
 - 5.5.1. A liberação da fatura referente à primeira parcela ficará condicionada à apresentação prévia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/AM ou CAU/AM, relativa aos serviços objeto deste Contrato e a matrícula da obra no INSS, se for o caso;
 - 5.5.2. A liberação da fatura referente à última parcela ficará condicionada à comprovação da baixa da matrícula da obra junto ao INSS, se for o caso, e do Termo de Recebimento Provisório;
- 5.6. Sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, com suas alterações;
- 5.7. Para fins de evitar a retenção ou recolhimento de tributo indevido, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, a seguinte documentação, conforme o caso:
 - 5.7.1. Cópia da decisão judicial autorizando o depósito mensal em juízo;
 - 5.7.2. Apresentação mensal da cópia dos comprovantes dos depósitos judiciais;
 - 5.7.3. No caso de imunidade e de isenção: declaração de imunidade ou de isenção, conforme o caso, obtido junto à Secretaria da Receita Federal; sentença judicial transitada em julgado; certidão de imunidade.
- 5.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- 5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.10. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito, obedecidos os trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA** relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:
 - 5.11.1. Atestação de conformidade do serviço executado emitido pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**;
 - 5.11.2. Apresentação das comprovações discriminadas nos parágrafos décimo e décimo-primeiro acima.



5.11.3. Garantia contratual vigente.

5.12. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no Código Civil Brasileiro, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária:

5.13. Será considerada, para fins de pagamento, a data de entrega do documento de cobrança à Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá atestar, nesse documento, que os serviços foram realizados conforme o contratado;

5.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Finanças, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Após a contratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, numa das modalidades abaixo:

6.1.1. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

6.1.2. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.3. Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancaria, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade

6.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

6.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

6.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto, no prazo máximo de 10(dez) dias.

6.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14133/21 no caso de descumprimento.

6.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

6.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias para a entrega da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato, conforme dispõem os artigos 155 e 162 da Lei 14133/21;

6.8. A prestação de garantia PODERÁ SER DISPENSADA, somente pelo ORDENADOR DE DESPESAS, mediante justificativa embasada que deverá constar nos autos do processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São Obrigações do CONTRANTE:

7.1.1. Permitir acesso da **CONTRATADA** ao local da obra para o desenvolvimento das atividades pertinentes aos serviços constantes do objeto;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 7.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, no Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX e seus anexos;
- 7.1.3. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
- 7.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes às medições dos serviços;
- 7.1.5. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.1.6. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- 7.1.7. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, dados e documentos necessários à execução dos serviços;
- 7.1.8. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.1.9. Anotar, no Diário de Obras, por intermédio do engenheiro designado pela Prefeitura Municipal para fiscalização da obra, ou por outra fiscalização designada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.1.10. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 7.1.11. O servidor ou comissão designada para fiscalização atestará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato ou recusá-lo-á se for apresentado para entrega com especificações diferentes das contidas no Edital;
- 7.1.12. No caso da recusa, o referido servidor ou comissão deverá notificar a licitante acerca de quaisquer irregularidades apuradas e pedir a substituição dos serviços feitos de forma diferente dos projetos, a qual deverá ser feita pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal expedida pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na inobservância desta obrigação, às penalidades previstas neste Contrato, dentre outras cominações legais.
- 7.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o Contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no projeto básico – Anexo I - do Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX e neste Contrato;
- 7.3. A **CONTRATANTE** por intermédio da FISCALIZAÇÃO efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 7.4. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços;
- 7.5. A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.12. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 7.12.1. Além de executar os serviços cumprindo rigorosamente as determinações do Projeto Básico e demais anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, independente de qualquer transcrição, e a Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** se obriga a:
- 7.12.1.1. Executar a obra objeto deste Contrato de acordo com os Anexos do Edital e demais especificações constantes deste Contrato;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 7.12.1.2.** Executar todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações, ainda que constem somente de uma destas partes, pois tais projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente;
- 7.12.1.3.** Executar os serviços mediante contínua e estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO, acatando integralmente as suas exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, devidamente por ela aprovados;
- 7.12.1.4.** Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no(s) prazo(s) determinado(s) pela **CONTRATANTE**, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após o seu término;
- 7.12.1.5.** Ceder à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais pelos projetos elaborados, quando houver alteração ou complementação do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, por parte da **CONTRATADA**;
- 7.12.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- 7.12.1.7.** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, nos termos deste Contrato;
- 7.12.1.8.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às dependências;
- 7.12.1.9.** Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, sem com isto haver qualquer vínculo empregatício;
- 7.12.1.10.** Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas (incluindo-se a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores);
- 7.12.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, código de posturas municipal e regulamentações dos órgãos fiscalizadores;
- 7.12.1.12.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os empregados em serviço na obra, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**, não transferindo à Administração quaisquer ônus por seu pagamento;
- 7.12.1.13.** Possuir todas as habilitações para os serviços emitidas por órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal e CREA/AM ou CAU/AM, devendo comprovar tal habilitação quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.12.1.14.** Obter e apresentar todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública;
- 7.12.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.16.** Conceder livre acesso da Concedente/**CONTRATANTE** e dos órgãos de controle Federais, Estaduais e Municipais aos dados e documentos gerenciados em decorrência deste contrato de prestação e serviços;
- 7.12.1.17.** Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra habilitada e profissionais especializados, observando os critérios de segurança na realização dos serviços e quanto ao local de trabalho, em quantidade suficiente para cumprir os prazos determinados no cronograma de obra;
- 7.12.1.18.** Observar o tipo/natureza do serviço a ser executado, empregando os métodos mais modernos e adequados pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 7.12.1.19.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e diligenciar para que os



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização;

7.12.1.20. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, das quais poderá a **CONTRATANTE** exigir comprovação discriminada e respectiva, devendo comunicar a esta, imediatamente, qualquer alteração nesse sentido;

7.12.1.21. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito e sem prejuízo das demais responsabilidades patrimoniais;

7.12.1.22. Responder, em relação aos seus funcionários em serviço no local da obra, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras despesas decorrentes de sua condição de empregador, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos;

7.12.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, bem como por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados com a obra, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.12.1.24. Responsabilizar-se pela perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras, independente de culpa;

7.12.1.25. Providenciar, seguro de responsabilidade civil e contra fogo, arcando com todas as despesas necessárias, responsabilizando-se caso ocorra a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, e pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

7.12.1.26. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos equipamentos, tecnologia e materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros da obra, assim como o processo de sua utilização;

7.12.1.27. Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do Contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

7.12.1.28. Programar, previamente, com a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, a entrega de materiais de modo a não comprometer a regular execução dos serviços, providenciando para que todos os materiais e equipamentos sejam entregues na obra em tempo hábil para o cumprimento dos prazos contratados relativamente aos serviços;

7.12.1.29. Armazenar todo o material, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando, a empresa a ser **CONTRATADA**, com qualquer prejuízo;

7.12.1.30. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e segurança de pessoal, veículos, material, ferramentas, equipamentos, tanto no canteiro como no local dos serviços executados, bem como pelo controle de acesso de pessoal e veículos de entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, mesmo nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.12.1.31. Utilizar andaimes, guindastes, quando necessários, de modo a alcançar os locais de trabalho, observando a segurança exigida pelas normas vigentes;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



- 7.12.1.32.** Responsabilizar-se pela instalação, operação e, conforme o caso, manutenção do canteiro de obras e demais estruturas operacionais no local do empreendimento, inclusive todas as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, proteção com cercas e correlatas, além de placas da obra exigidas pelos órgãos competentes, em local visível, de acordo com as exigências do CONFEA, e placa da **CONTRATANTE**, conforme modelo próprio;
- 7.12.1.33.** Proteger e manter o canteiro de obras em perfeitas condições de uso, funcionamento, vigilância, higiene e segurança, durante a execução da obra, providenciando as ligações provisórias necessárias, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstas na legislação pertinente, inclusive os relativos à vigilância sanitária e legislação ambiental, bem como manter e conservar o empreendimento contra qualquer deterioração, perdas e danos, durante a execução do Contrato, incluindo eventuais períodos de suspensão da execução contratual, até a sua efetiva entrega à **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.34.** Afixar, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação dos responsáveis técnicos e placas indicadoras de limite de obra, visando a impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. A placa deverá conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.35.** Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via pública onde será executada a obra, sempre que for necessário a execução de serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
- 7.12.1.36.** Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público, de acordo com as exigências da Administração e conforme a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.37.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução de todas as instalações adequadas (alojamentos, banheiros, refeitórios, depósitos, escritório para a administração, dentre outras), destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- 7.12.1.38.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.12.1.39.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.12.1.40.** Apresentar à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e profissional do empregado;
- 7.12.1.41.** Manter disponibilidade de efetivo de mão-de-obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.42.** Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.43.** Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, bem como os subcontratados, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- 7.12.1.44.** Apresentar o quadro que contenha a relação de empregados (administrativos do canteiro de obra e operários), da **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA**(s), separadamente, identificando-se o quadro da **CONTRATADA** o quadro de cada uma das **SUBCONTRATADAS**;
- 7.12.1.45.** Apresentar a documentação dos empregados da obra e do pessoal administrativo, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, da **CONTRATADA** e das **SUBCONTRATADAS**;
- 7.12.1.46.** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios, inconvenientes à boa ordem ou não observem as normas de funcionamento da **CONTRATANTE**;
- 7.12.1.47.** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da **CONTRATANTE**, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 7.12.1.48.** Manter seus empregados e os da(s) eventuais **SUBCONTRATADAS**, uniformizados, quando em trabalho;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



7.12.1.49. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

7.12.1.50. Apresentar, independente de só contratação pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste Contrato;

7.12.1.51. Manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o serviço prestado e sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **CONTRATANTE** e que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, não reproduzindo-os, divulgando-os ou utilizando-os em benefício próprio sem o consentimento prévio e por escrito desta, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar;

7.12.1.52. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

7.12.1.53. Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário;

7.12.1.54. Designar preposto para interceder junto à **CONTRATANTE**, informando todos os dados necessários e suficientes desde (nome, RG, CPF, telefones, fax, correio eletrônico, endereço para correspondência, etc) para uma rápida e eficiente comunicação entre as partes;

7.12.1.55. Manter permanentemente no canteiro de obras engenheiro ou arquiteto, na condição de responsável ou corresponsável técnico pela execução dos serviços contratados, com autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e coordenação da execução das obras e serviços, bem como deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. A presença do engenheiro ou arquiteto não isenta a empresa de manter na obra, quando necessário, profissionais que disponham de conhecimentos específicos correlatos com a fase de execução dos serviços que estiver em curso;

7.12.1.56. Entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feitos pela FISCALIZAÇÃO, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

7.12.1.57. Fornecer à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, após conclusão dos serviços, todas as especificações atualizadas dos serviços executados, “as built”, incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Tais especificações serão apresentadas em papel impresso e arquivos digitais, no mesmo padrão do Projeto Básico/Memorial Descritivo e em total conformidade com as normas da ABNT;

7.12.1.58. Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do Contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

7.13. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.13.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

7.13.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

9. CLÁUSULA NONA— DO DIÁRIO DE OBRAS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



9.1. Caberá à **CONTRATADA** fornecer o Diário de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá permanecer disponível no local de execução dos serviços, em local de fácil acesso, para a efetivação de registros e sob sua responsabilidade.

9.1.1. O Diário de Obras deverá ser entregue por meio digital e encadernado mês a mês, ter capa resistente, ser constituído de páginas em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, fotos com registros de serviços executados e atividades relacionadas a treinamentos de segurança, e/ou técnicos a ser objeto de registro, até o encerramento dos serviços. Procedimentos:

9.1.1.1. A **CONTRATADA** entregará o relatório diário de obras – RDO em arquivos editáveis (XLS ou ODT), no outro dia das atividades realizadas e/ou no próximo dia útil. Os arquivos deverão ser enviados, via e-mail à **CONTRATANTE**;

9.1.1.2. A **CONTRATANTE** analisará e comentará o RDO, através da Equipe Técnica, no mesmo dia da entrega,

ou no próximo dia útil. Os arquivos serão devolvidos à **CONTRATADA** via e-mail em arquivo não editável (PDF);

9.1.1.3. A **CONTRATADA** entregará 03 (três) vias físicas devidamente assinada, no outro dia das atividades relatadas no subitem 9.1.1.1. e/ou no próximo dia útil. Ao final do fechamento do mês, até o quinto dia útil, será realizado pela **CONTRATADA** o devido encadernamento.

9.1.2. A FISCALIZAÇÃO deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª Via – FISCALIZAÇÃO e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê dos serviços; 2ª Via – **CONTRATADA**; 3ª Via – Diário de Obras, a ser arquivado na Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**:

9.1.3.1. Identificação dos serviços, inclusive número do Contrato;

9.1.3.2. Identificação da **CONTRATADA**;

9.1.3.3. Prazos contratuais;

9.1.3.4. Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;

9.1.3.5. Atrasos verificados na execução dos serviços;

9.1.3.6. Quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;

9.1.3.7. Eventuais condições meteorológicas prejudiciais à execução dos serviços;

9.1.3.8. Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis estranhos à vontade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, que alterem, substancialmente, as condições de execução dos serviços;

9.1.3.9. Consultas dirigidas à Fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;

9.1.3.10. Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;

9.1.3.11. Acidentes ocorridos no decorrer da execução dos serviços;

9.1.3.12. Respostas às interpelações da Fiscalização;

9.1.3.13. Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE** ou escassez de material, que dificulte o andamento dos serviços;

9.1.3.14. Realização de testes, bem como os resultados obtidos;

9.1.3.15. Serviços extras aprovados e realizados;

9.1.3.16. Faturas entregues à fiscalização;

9.1.3.17. Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro.

9.1.4. A **CONTRATADA** deve manter o Diário de Obras atualizado e à disposição da FISCALIZAÇÃO, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços até o percentual de 10% (dez por cento) do valor global da obra, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.1.1. Na execução do objeto contratual, será admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



10.1.2. No caso de climatização, só serão aceitas empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento com o objetivo de assegurar a qualidade da instalação e a garantia dada pelo fabricante.

10.2. Não poderão ser subcontratados, empresas ou profissionais:

10.2.1. Que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

10.2.2. Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra objeto deste Contrato.

10.3. Os pedidos de subcontratação de serviços especializados somente serão concedidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, se atenderem às seguintes condições:

10.3.1. Apresentarem, com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência para o início dos serviços, documento indicando a empresa que será **SUBCONTRATADA** para a execução do serviço especializado. Tal documento deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;

10.3.2. Demonstrarem que as empresas a serem **SUBCONTRATADAS** possuem, em seu quadro permanente de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes àsquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia de documentos como: Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Funcionários ou Contrato Social em caso de sócio da empresa;

10.3.3. Comprovarem a qualificação técnica exigida, pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA/AM ou CAU/AM. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificados pela **CONTRATADA**, sob avaliação da **CONTRATANTE**;

10.4. As empresas **SUBCONTRATADAS** apresentadas pela **CONTRATADA**, no prazo mencionado no subitem 10.3.1 desta Cláusula, devem comprovar à **FISCALIZAÇÃO**, que:

10.4.1. Possuem os documentos relativos à habilitação jurídica, conforme dispõe o Edital do certame, para os serviços que lhes forem subcontratados;

10.4.2. Estão em situação fiscal e trabalhista regular, conforme dispõe o Edital do certame;

10.4.3. Possuem os documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira conforme dispõe o Edital do certame, para os serviços que lhes forem subcontratados;

10.5. A **CONTRATANTE** analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela **CONTRATADA** e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido;

10.6. As empresas e profissionais indicados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE** serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao Contrato firmado entre **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA** e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA/AM ou CAU/AM e apresentar cópias à **CONTRATADA**, que as repassará à **CONTRATANTE**;

10.7. Os serviços passíveis de subcontratação não isentarão a **CONTRATADA** de sua responsabilidade contratual e legal por eles perante a **CONTRATANTE**;

10.8. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela **Fiscalização**, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

10.9. Os serviços a cargo de diferentes empresas **SUBCONTRATADAS** serão coordenados pela **CONTRATADA**, sob a supervisão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra **CONTRATADA**. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



11.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, in loco, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, após o período de 90 dias a contar da data de emissão do termo provisório.

11.3. Quando a **CONTRATANTE** julgar que o estado geral dos serviços justifique o recebimento provisório, promoverá a vistoria necessária e lavrará o Termo Circunstanciado, observando que os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela **CONTRATADA** que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização da Administração e deverão ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a critério da Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega fixado no objeto;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
 1. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 2. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 3. Além das multas previstas na letra “d”, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter Especial, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer dolosamente informação inverídica de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Utilizar material, peça ou equipamento condenado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
16	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por serviço e por dia.	02
19	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
20	Indicar e manter, durante a execução do Contrato, o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra; por dia.	04
21	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



d.1.1.) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

d.2.) O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s);

TABELA 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

d.2.1.) Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

d.2.1.1.) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

d.2.1.2.) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

d.2.1.3.) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

d.2.2.) Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

d.2.2.1.) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

d.2.2.2.) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

d.2.2.3.) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

d.3.) Além das multas acima citadas, segue abaixo tabelas com multas e notificações de atrasos de obras conforme portaria interministerial nº 424/2016;

NÍVEL I

DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO
Reanalise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapto ou repetido	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira.	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamentaria	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Reprogramação de remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

13.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**;

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, por um período mínimo de 03 (três) anos, e declaração de garantia dos serviços executados e bens materiais empregados, por um período mínimo de 05 (cinco) anos. As declarações mencionadas terão vigência a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte;



13.3. Responderá, igualmente, a **CONTRATADA**:

13.3.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos para a execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o recebimento provisório do objeto;

13.3.2. Pelos danos causados a terceiros pelos seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

13.3.3. Pelos defeitos e imperfeições verificadas no objeto, não relacionados com a segurança e solidez, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações, dentre outras, pelo período de:

13.3.3.1. 90 (noventa dias), a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

13.3.3.2. 90 (noventa dias), a contar da verificação do defeito, no caso de vícios ocultos.

13.3.4. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

13.4. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 10.3., será definido pela **CONTRATANTE**, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos;

13.5. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em contratação realizada pela Prefeitura Municipal, atender aos chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE OBRA COMO CUSTOS DIRETOS

14.1. Descrição e Inclusão na Planilha Orçamentária: Todas as despesas relacionadas à administração local de obras, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção de equipamentos e materiais de obra, que possam ser quantificadas e discriminadas através da contabilização de seus componentes, devem ser consideradas como custos diretos da obra e devem ser incluídas detalhadamente na planilha orçamentária.

14.2. O **CONTRATANTE** será responsável por fornecer informações precisas e oportunas relacionadas a essas despesas, garantindo sua inclusão adequada na planilha orçamentária. Por sua vez, o Contratado deverá analisar minuciosamente tais despesas e assegurar sua correta contabilização.

14.3. Quaisquer alterações nas despesas mencionadas devem ser acordadas por escrito entre as partes **CONTRATANTES**, através de um processo formal de alteração contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente designado (a) pela **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos e administrativos do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2.1. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo serão responsáveis por auxiliar o gestor do contrato designado, emitir parecer final quanto ao aceite dos serviços, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

16.1. Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas;

16.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

16.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

16.4. A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato, formalizada por termo aditivo e publicado o seu extrato na Imprensa Oficial;

16.5. Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** tem a obrigação de convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, procedendo-se à revisão do Contrato, formalizada de acordo com o item 16.4. desta Cláusula;

16.6. O reajuste somente é devido após doze meses da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Na situação de atraso no cumprimento do objeto por culpa do contratado: se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto; e se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS - CML



20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Atalaia do Norte/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ATALAIA DO NORTE/AM, em XX de maio de XXXX.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Eng.º Civil – CREA nº XXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º